



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.004

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE CENTRO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal o Centro de Conhecimento Científico Instituto de Desenvolvimento Humano e Social, com sede à Rua Oito, nº 29, bairro Açude II, em Volta Redonda/RJ, na forma de Lei Municipal nº 4552, de 08 de janeiro de 2009.

Artigo 2º- O Diploma de Utilidade Pública, ora outorgado, será entregue em cerimônia previamente determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de Dezembro de 2013.


AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 045/13
Autor: Vereador Welderson Sidney da Silva Teixeira

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE* Nº 1152
DE 19 / 12 / 2013

CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5004	030	A

LEI MUNICIPAL Nº 5.004

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE CENTRO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública Municipal o Centro de Conhecimento Científico Instituto de Desenvolvimento Humano e Social, com sede à Rua Oito, nº 29, bairro Açude II, em Volta Redonda/RJ, na forma de Lei Municipal nº 4552, de 08 de janeiro de 2009.

Artigo 2º- O Diploma de Utilidade Pública, ora outorgado, será entregue em cerimônia previamente determinada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de Dezembro de 2013.

AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA
PRESIDENTE

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1152 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 19 DE DEZEMBRO DE 2013